



EDITAL Nº 37/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O BIÊNIO  
2019/2020, NO IFSP CÂMPUS CARAGUATATUBA

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Câmpus Caraguatatuba, torna pública a chamada que visa a atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização de eventos a serem realizados em 2019 e 2020.

1. INFORMAÇÕES SOBRE OS EVENTOS

Este documento visa estabelecer regras de acordo para apoio a eventos do IFSP — Câmpus Caraguatatuba a serem realizados em 2019.

Os alunos e professores do curso são, em grande parte, residentes em Caraguatatuba e/ou cidades da região e, naturalmente, tornam-se multiplicadores no Litoral Norte.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material de consumo e prestação de serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento do primeiro;

II - apoiador: pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte o apoio a um evento.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

Parágrafo único: Os serviços, termos e condições tratados nesta chamada serão fornecidos pelos apoiadores em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e nem aos participantes do evento.

I - Materiais para fornecimento tais como material gráfico para impressão, camisetas e outros brindes (caneca, *squeeze*, bloco de anotações, pasta, caneta, etc.);

II - Serviços que auxiliem a viabilização do evento, como: *coffee break*, etc.;

III - Ações de cunho cultural, como contratação de grupos para apresentações artísticas;

IV - Outros materiais ou serviços que possam ser ofertados pelo apoiador, devendo a Comissão Organizadora do evento, quando houver, ou coordenadoria do setor ou curso que promover o evento, julgar apropriado ao evento.

2.3 As formas de apoio ao evento pode envolver a transferência de recursos financeiros por parte do colaborador ao IFSP para a aquisição de materiais, assim como alimentos e bebidas para o *coffee break*.

2.4 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e aos participantes do evento.

2.5 Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atenda a todos os participantes do evento.

2.6 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES



3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de *banner*, faixa, site e/ou mídia impressa.

3.2 O IFSP concederá como contrapartida ao apoio:

I - inscrição da logomarca na mídia especializada do evento (eletrônica e/ou impressa);

II - inscrição do nome, marca ou logotipo do patrocinador em vestuário (se houver) utilizado durante o evento;

III - espaço promocional no evento, em forma de estande promocional.

3.3 A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento, não recaindo sobre o IFSP a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

3.4 Será vedado:

I - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

II - o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP.

#### 4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para eventos até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 20/09/19.

4.2 O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico [cdi@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:cdi@ifspcaraguatatuba.edu.br). O assunto do e-mail deverá ser "Apoio a Evento". Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 50 Mb.

4.3 Após recebidas as propostas, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

I – tenham afinidade com os temas abordados no evento.

4.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.

4.6 O resultado será divulgado em 27/09/19 no site <http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/>. A homologação do resultado não gera direito à celebração de parceria, em conformidade com o art.27, § 6º, da Lei nº 13.019/14.

4.6.1 As empresas participantes poderão interpor recurso em 30/09/19, por meio do mesmo email utilizado para inscrições (item 4.2).

4.6.2 O resultado final será divulgado em 02/10/18 no site <http://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/>.

4.7 Após a aprovação e divulgação do resultado o IFSP entrará em contato com as empresas para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência em relação à realização dos eventos, de acordo com necessidade.

4.8 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

4.9 O prazo para a interposição de recurso será de 1 dia útil, após a publicação do Resultado Preliminar, por meio do mesmo email utilizado para inscrições (item 4.2).

4.10 O prazo para resposta dos recursos será de 1 dia útil, após encerrado o prazo para interposição de recurso e será publicado no sítio oficial do IFSP.



## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que visa apoiar ao evento poderá entrar em contato com o IFSP – Caraguatatuba, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do telefone (12) 3885-2130 ou e-mail [cdi@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:cdi@ifspcaraguatatuba.edu.br).

5.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Geral do campus.

Caraguatatuba, 26 de agosto de 2019.

---

TÂNIA CRISTINA LEMES SOARES FOCESI  
Diretor-Geral Câmpus Caraguatatuba

